



DESPACHO N.º 25/P.IPG/2020

Na sequência do Despacho N.º 24/P.IPG/2020, sobre a suspensão de atividades no Instituto Politécnico de Guarda e outras medidas complementares constantes do Plano de Contingência do IPG (COVID-19), determina-se:

- 1) Que o horário de funcionamento do IPG seja efetuado, em regime de serviço contínuo, entre as 09:30 horas e as 16:00 horas, dada a necessidade de reduzir, ao máximo, a proximidade entre as pessoas nos seus locais de trabalho e garantir a prestação dos serviços mínimos, indo ao encontro do interesse público;
- 2) A suspensão do controlo de assiduidade por sistema biométrico, bem como os ganhos por assiduidade (créditos). O controlo e validação da assiduidade no período de suspensão será feita pelo respetivo superior hierárquico direto;
- 3) Que os diretores das Unidades Orgânicas e Diretores de Serviços/Gabinetes definam as condições de funcionamento mínimo, considerando a possibilidade de aplicar, sempre que possível, o regime de teletrabalho;
- 4) Que cada dirigente elabore escalas de trabalho presencial de funcionários, não incluindo nelas os funcionários com filhos menores de 12 anos, de forma a assegurar os serviços mínimos, devendo o pessoal técnico, administrativo e operacional deslocar-se o mínimo indispensável às instalações;
- 5) O encerramento imediato das Bibliotecas do IPG.

O presente Despacho tem efeitos a partir do dia 17 de março de 2020 e vigorará durante o período de suspensão.

Guarda, 16 de março de 2020

Prof. Doutor Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues
Vice-Presidente, em substituição do Presidente

nos termos do nº 2, do Despacho nº 12375/2018, publicado no DR, 2ª série, nº 245, de 20 de dezembro